Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _

EMENDA Nº 008/2024 **Protocolo:** 71/2024

Autoria: Comissão de Políticas Gerais[1].

SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.309/2024 (AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PROCEDER AO REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA COM FINALIDADE DE FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS A JOVENS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.309/2024, conforme adiante formalizado:

.....

Art. 3° .....

Parágrafo único. (*suprimido*)

.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Supressiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

A proposta de emenda supressiva se mostra imperativa diante da discrepância entre a atual proposta e a legislação preexistente. Enquanto o Projeto de Lei em trâmite estabelece que a dotação orçamentária será atribuída à Secretaria de Esportes e Lazer, a Lei nº 2679 de 2021 determina que os convênios e o respectivo orçamento devem ser suportados pelo Gabinete do Prefeito, conforme o artigo 5° da mencionada legislação. Tal conflito poderia gerar interpretações dúbias e

Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _

conflituosas no âmbito administrativo, colocando em risco a eficácia e a legalidade das ações governamentais.

Assim, a emenda supressiva se apresenta como medida corretiva essencial para harmonizar as disposições legais e assegurar a coerência normativa, prevenindo possíveis contestações e garantindo a aplicabilidade eficaz da legislação em questão.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 16 de maio de 2024.

[1] **Comissão de Políticas Gerais**
Presidente: Vereador Bernardo Patrício dos Santos (MDB)
Vice-presidente/Relator: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Membro: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (União Brasil)